



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS, SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Celebram este "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva*" ("Aditamento"), as partes abaixo qualificadas (cada uma "Parte" e, em conjunto, "Partes"):

TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 2.377, bairro Itoupava Norte, CEP 89.052-381, inscrita no CNPJ sob o nº 01.964.690/0001-61, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESC sob o NIRE 42202362765, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Transpotech Peças e Serviços");

TRANSPOTECH TRANSPORTES LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Bahia, nº 2291, Galpão B, Sala 03, Bairro Salto, CEP 89032-002, inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.842/0001-51, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESC sob o NIRE 42205843748, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Transpotech Transportes");

TRANSPOTECH REPRESENTAÇÕES LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 2.377, Sala 01, Bairro Itoupava Norte, CEP 89052-381, inscrita no CNPJ sob o nº 15.531.085/0001-01, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESC sob o NIRE 42205892170, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Transpotech Representações", e em conjunto com Transpotech Peças e Serviços e Transpotech Transportes, "Alienantes", e, quando individualmente, cada uma, uma "Alienante");

TRUSTEE DTVM LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Torre A, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista");

e, na qualidade de interveniente anuente ("Interveniente Anuente");



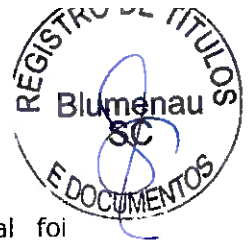
TTCH4 PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em fase operacional, com sede na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 2.377, bairro Itoupava Norte, CEP 89.052-381, inscrita no CNPJ sob o nº 42.554.669/0001-75, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("**JUCESC**") sob o NIRE 42300054542, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**TTCH4**", "**Companhia**" ou "**Emissora**").

sendo as Alienantes, o Agente Fiduciário e a Interveniente Anuente doravante denominados, em conjunto, como "**Partes**" e, individual e indistintamente, como "**Parte**".

RESOLVEM celebrar este Primeiro Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A Emissora e as Fiadoras (conforme definido na Escritura de Emissão) aprovaram a Emissão, a Oferta, a outorga da Fiança, da Alienação Fiduciária e da Cessão Fiduciária, conforme a (i) deliberação da única sócia da Transpotech Peças e Serviços realizada em 12 de julho de 2023 ("**Deliberação da Única Sócia da Transpotech Peças e Serviços**"); (ii) da deliberação da única sócia da Transpotech Transportes realizada em 12 de julho de 2023 ("**Deliberação da Única Sócia da Transpotech Transportes**"); (iii) da deliberação da única sócia da Transpotech Representações realizada em 12 de julho de 2023 ("**Deliberação da Única Sócia da Transpotech Representações**", e em conjunto com a AGE da Emissora, Deliberação da Única Sócia da Transpotech Peças e Serviços e Deliberação da Única Sócia da Transpotech Transportes, "**Atos Societários**") e Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 12 de julho de 2023;
- (ii) Em 12 de julho de 2023, a Emissora, as Fiadoras (conforme definido na Escritura de Emissão) e o Agente Fiduciário celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública da Primeira Emissão da TTCH4 Participações S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), o qual foi arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("**JUCESC**") sob o nº ED007471000, em sessão de 17 de julho de 2023 e protocolizado perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Blumenau, no estado de Santa Catarina e na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo (em conjunto, "**Cartórios de Títulos e Documentos**");
- (iii) Em 12 de julho de 2023, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças, sob*



Condição Suspensiva" ("Contrato de Alienação Fiduciária") o qual foi protocolizado perante os Cartórios de Títulos e Documentos;

- (iv) A Emissora, as Fiadoras (conforme definido na Escritura de Emissão) e o Agente Fiduciário, celebraram, nesta data, o *"Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública da Primeira Emissão da TTCH4 Participações S.A."* em razão da celebração do presente Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, bem como da necessidade de ajustes de erros materiais na Escritura de Emissão, bem como para fins de convolação das Debêntures ("Aditamento à Escritura de Emissão");
- (v) as Partes desejam celebrar o presente aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, de forma a alterar a sua Cláusula 1.1.2 e realizar a substituição da tabela constante em seu Anexo I, de forma a excluir certos Ativos Alienados Fiduciariamente, para fins de correção de erro material; e
- (vi) As Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, de modo que não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida na Escritura de Emissão) ou deliberação societária adicional da Emissora e/ou das Fiadoras para aprovar as matérias objeto deste Aditamento.

RESOLVEM as Partes celebrar este Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato de Alienação Fiduciária, que é parte integrante, complementar e inseparável deste Aditamento.

1.2. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa.

1.3. Entende-se por "Dia Útil": qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

2. ALTERAÇÕES

2.1. As Partes, por meio deste Aditamento, acordam em:

2.1.1. Alterar a redação da Cláusula 1.1.2 do Contrato de Alienação Fiduciária, a qual passará a vigor conforme abaixo:



"1.1.2. Não obstante o Limite Mínimo de Garantia e observado o Prazo de Alienação Fiduciária, na data de assinatura do presente Contrato, as Alienantes terão alienado fiduciariamente Equipamentos em valor correspondente a R\$ 25.787.568,88 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme apurado nos termos da Avaliação dos Equipamentos e conforme descritos no Anexo I deste Contrato ("Ativos Inicialmente Alienados Fiduciariamente")";"

2.1.2. Substituir a tabela constante no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária, o qual passará a vigorar na forma disposta na versão consolidada do Contrato de Alienação Fiduciária anexa ao presente Aditamento.

3. APERFEIÇOAMENTO

3.1. As Alienantes obrigam-se, às suas expensas, a procederem a todos os registros e averbações necessárias ao aperfeiçoamento das alterações avençadas neste Aditamento, nos termos e condições previstos na Cláusula 5.1 e seguintes do Contrato de Alienação Fiduciária.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

4.2. As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

4.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Aditamento, as Partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

4.4. Este Aditamento constitui um título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil") e, para fins deste Aditamento, o Agente Fiduciário, na qualidade



de representante dos Debenturistas, poderá valer-se da execução específica das obrigações das Alienantes de acordo com o Código de Processo Civil.

4.5. Este Aditamento é assinado eletronicamente, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições deste Aditamento, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do Artigo 5º do Decreto nº 10.278/2020. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Aditamento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Ademais, ainda que qualquer dos signatários venha a assinar digitalmente este Contrato em data diversa, a data de celebração e assinatura deste Aditamento é, para todos os fins, 20 de julho de 2023, data em que as Partes alcançaram um acordo integral sobre os termos e condições deste Aditamento.

5. LEI APLICÁVEL E FORO

5.1. Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Aditamento.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em uma via eletrônica, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 20 de julho de 2023.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)



(Página 1/4 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva, celebrado entre a Transpotech Peças e Serviços Ltda., a Transpotech Transportes Ltda., a Transpotech Representações Ltda., a Trustee DTVM Ltda. e a TTCH4 Participações S.A.)

TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

DocuSigned by
RICARDO CRISTIANO ORIBKA
Assinado por RICARDO CRISTIANO ORIBKA 00483335907
CPF: 00483335907
Data/Hora da Assinatura: 20/07/2023 | 17:00:02 BRT
ICP-Brasil
F36A459257564D48E32E082ECDC2872

Nome:
Cargo:

DocuSigned by
Elton Lazari
Assinado por ELTON LAZARI 00010743006
CPF: 00010743006
Data/Hora da Assinatura: 20/07/2023 | 16:39:36 BRT
ICP-Brasil
ABE6FD8B7154457D91E82434343C472F

Nome:
Cargo:

TRANSPOTECH TRANSPORTES LTDA.

DocuSigned by
RICARDO CRISTIANO ORIBKA
Assinado por RICARDO CRISTIANO ORIBKA 00483335907
CPF: 00483335907
Data/Hora da Assinatura: 20/07/2023 | 17:00:09 BRT
ICP-Brasil
F36A459257564D48E32E082ECDC2872

Nome:
Cargo:

DocuSigned by
Elton Lazari
Assinado por ELTON LAZARI 00010743006
CPF: 00010743006
Data/Hora da Assinatura: 20/07/2023 | 16:39:23 BRT
ICP-Brasil
ABE6FD8B7154457D91E82434343C472F

Nome:
Cargo:

TRANSPOTECH REPRESENTAÇÕES LTDA.

DocuSigned by
RICARDO CRISTIANO ORIBKA
Assinado por RICARDO CRISTIANO ORIBKA 00483335907
CPF: 00483335907
Data/Hora da Assinatura: 20/07/2023 | 17:00:13 BRT
ICP-Brasil
F36A459257564D48E32E082ECDC2872

Nome:
Cargo:

DocuSigned by
Elton Lazari
Assinado por ELTON LAZARI 00010743006
CPF: 00010743006
Data/Hora da Assinatura: 20/07/2023 | 16:39:29 BRT
ICP-Brasil
ABE6FD8B7154457D91E82434343C472F

Nome:
Cargo:



(Página 2/4 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva, celebrado entre a Transpotech Peças e Serviços Ltda., a Transpotech Transportes Ltda., a Transpotech Representações Ltda., a Trustee DTVM Ltda. e a TTCH4 Participações S.A.)

TRUSTEE DTVM LTDA

DocuSigned by
Estevam Boral
Assinado por: ESTEVAM BORALI
CPF: 27089591579
Data/Hora de Assinatura: 20/07/2023 | 18:26:03 BRT
ICB
128C32FD50564276A7F249722042E5DD

Nome:
Cargo:

DocuSigned by
Juliana Mayumi Nagai
Signed By: JULIANA MAYUMI NAGAI 44326577827
CPF: 44326577827
Signing Time: 20/07/2023 | 18:26:31 BRT
ICB
588D618F031B40BD8923FB6DA96CE007

Nome:
Cargo:



(Página 3/4 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva, celebrado entre a Transpotech Peças e Serviços Ltda., a Transpotech Transportes Ltda., a Transpotech Representações Ltda., a Trustee DTVM Ltda. e a TTCH4 Participações S.A.)

TTCH4 PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by
RICARDO CASTILHO PEREIRA
Assinado por: RICARDO CRISTIANO CRIBKA 00483535907
CPF: 00483535907
Data/Hora da Assinatura: 20/07/2023 | 17:00:20 BRT
F30A459257564D46BE32E082ECDC2872

Nome:

Cargo:

DocuSigned by
Elton Lazari
Assinado por: ELTON LAZARI 00010743006
CPF: 00010743006
Data/Hora da Assinatura: 20/07/2023 | 16:39:33 BRT
ABE8FDB87F154457D91E52434343C472F

Nome:

Cargo:

[Faint, illegible handwritten text]



(Página 4/4 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva, celebrado entre a Transpotech Peças e Serviços Ltda., a Transpotech Transportes Ltda., a Transpotech Representações Ltda., a Trustee DTVM Ltda. e a TTCH4 Participações S.A.)

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

CPF:

DocuSigned by
Gulherme Alcantara Nunes
Signed By: GULHERME ALCANTARA NUNES 12891274824
CPF: 12891274824
Signing Time: 20/07/2023 | 16:48:50 BRT
ICP-Brasil
888E0B099714782943C0C85074EFABE

Nome:

R.G.:

CPF:

DocuSigned by
Deisey Moreno Antunes
Assinado por: DEISEY MORENO ANTUNES
CPF: 38853703041
Data/Hora da Assinatura: 20/07/2023 | 20:08:13 BRT
ICP-Brasil
8389D3703C5648EEBC584BC50902A7E1

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SEDE-SC
SÔNIA MARY BRAGA VARELA - Oficial Registradora
Rua 15 de Novembro, 759, 4º piso, salas 403/405, Centro, Blumenau - SC, 89010-902 -
(47) 3326-2591 - contato@registrocivilblumenau.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo: 192461 Data: 27/07/2023 Qualidade: Integral
Registro: 191623 Data: 27/07/2023 Livro: B-900 Folha: 481

Apresentante: Elton Lazari
Emolumentos: Registro: R\$ 142,67, FRJ: R\$ 32,42, ISS: R\$ 2,86 - Total R\$ 177,94 -

Recibo nº: 627991

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GSX25755-UQ9B

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 27 de julho de 2023

Claudia Stefania da Silva Ferreira Trindade - Oficial Substituta

